



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Rio Grande do Sul

Desinformação

# **MANUAL DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO**



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Rio Grande do Sul

# **MANUAL DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO**

JUNHO/2022

## Eleições Gerais de 2022 e o Enfrentamento à Desinformação pelo TRE-RS.



Desembargador Jorge Luís Dall'Agnol

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) criou um grupo de trabalho permanente visando a combater conteúdos desinformativos referentes às Eleições Gerais de 2022, ao efeito de propiciar aos eleitores os esclarecimentos necessários e, com isso, preveni-los dos prejuízos da desinformação. Essa missão tem como vetor

principal assegurar o pleno exercício da democracia e auxiliar a população a escolher livremente os seus candidatos, mediante acesso à informação de qualidade; especialmente no condizente ao uso das informações disponíveis na grande mídia, com ênfase na internet e nas redes sociais.

Nada obstante a grandeza do desafio e a avalanche de desinformação, insta não esmorecer na busca pelo objetivo maior de conscientizar o eleitor, ajudando-o na construção de uma cultura informacional. Em última análise, fazer com que ele possa bem discernir e bem lidar com toda sorte de postagens, lançando mão dos mecanismos existentes para uma correta checagem frente àquilo que está sendo absorvido.

Dito de outro modo, não há melhor forma de enfrentar a desinformação senão aquela que gera informação – correta, atual, imparcial e de excelência.

É sob este desígnio que ora se apresenta o Manual de Enfrentamento à Desinformação, espécie de cartilha, sucinta e palatável, voltada ao público em geral, com linguagem acessível e que representa uma dentre tantas iniciativas no enfrentamento à desinformação.

Cuida-se de material cujo conteúdo permeia relevantes temas do contexto relativo ao enfrentamento à desinformação, inclusive com Glossário explicativo no que diz respeito a conceitos jurídicos do processo eleitoral brasileiro.

Assim, estando posta mais esta ferramenta, fica o meu convite: aproveitem e compartilhem em todos os ambientes onde isso seja possível, certos de que a boa informação é a melhor saída na luta contra os inúmeros malefícios advindos da desinformação.

Que todos façam uma excelente leitura e que tenhamos, mais uma vez, êxito no trabalho de assegurar Eleições legítimas no ano de 2022.

Desembargador Jorge Luís Dall’Agnol,

Presidente da Comissão de Enfrentamento à Desinformação do TRE-RS

## CONTEÚDO

INTRODUÇÃO.....	6
COMO UM ELEITOR PODE CONTRIBUIR NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO?.....	8
FAKENEWS, DESINFORMAÇÃO OU INFODEMIA .....	9
FOCOS DE COMBATE A DESINFORMAÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL .....	14
COMBATE - COMO IDENTIFICAR PARA NÃO COMPARTILHAR DESINFORMAÇÃO.....	16
PARA NÃO DIVULGAR DESINFORMAÇÃO, É PRECISO: .....	17
PRINCIPAIS DÚVIDAS .....	19
GLOSSÁRIO .....	21

## INTRODUÇÃO

Após as últimas Eleições (em 2018 e 2020), o combate à desinformação ganhou relevância e passou a envolver um grande número de pessoas e instituições.

A preocupação com o tema não é nova na Justiça Eleitoral. A distribuição deliberada de boatos, visando a beneficiar ou prejudicar candidatos, é algo antigo e combatido pela legislação. A novidade é a grande capacidade de propagação dessas notícias com o advento da internet.



Uma das principais formas de disseminação é por meio dos chamados “bots”, ou “robôs”, na tradução do inglês. Trata-se de ferramentas automatizadas para disseminar informação, que podem ser empregadas com dois objetivos: criar conteúdo nas redes sociais ou aumentar de forma

artificial a repercussão de certas informações, com curtidas e outras interações, dando a falsa impressão de que o assunto é válido e relevante.

Se o comportamento das pessoas não é favorável à checagem das informações recebidas, os robôs têm ainda mais sucesso, e os boatos podem ir passando de celular a celular até se tornarem uma bola de neve.

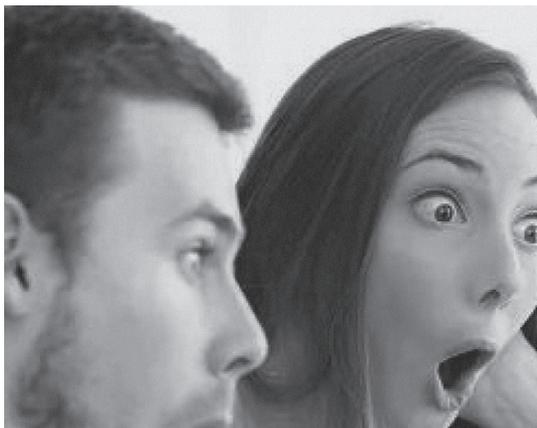
O problema, vale destacar, não é exclusivo do Brasil. A análise das eleições nos Estados Unidos em 2016 e na França em 2017 mostra a força que a desinformação pode vir a ter. Para combatê-la, é essencial, em primeiro lugar, a participação do próprio eleitor. Estudos da Teoria da Comunicação apontam que a internet mudou a forma de se trocar informações: o monopólio do gatekeeper, quem define aquilo que será noticiado, saiu das mãos das grandes mídias e se estendeu a qualquer pessoa com acesso à rede.

Cada cidadão, no momento em que curte ou republica uma informação em suas mídias sociais, assume a responsabilidade de atuar como aquele “guardião”, passando os dados a uma série de pessoas com quem se relaciona. Essas, por sua vez, os replicarão a outros grupos de contatos, em um efeito multiplicador.

Nesse contexto, a participação do eleitor é fundamental. O nosso objetivo com esta cartilha é esclarecer os principais aspectos a respeito do combate à desinformação, do ponto de vista da Justiça Eleitoral gaúcha.

Esperamos que nossa cartilha contribua para despertar importantes reflexões nos leitores que ela alcançar.

## COMO UM ELEITOR PODE CONTRIBUIR NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO?



Antes de responder essa dúvida, cabe a seguinte reflexão: **por que as pessoas acreditam em desinformação?**

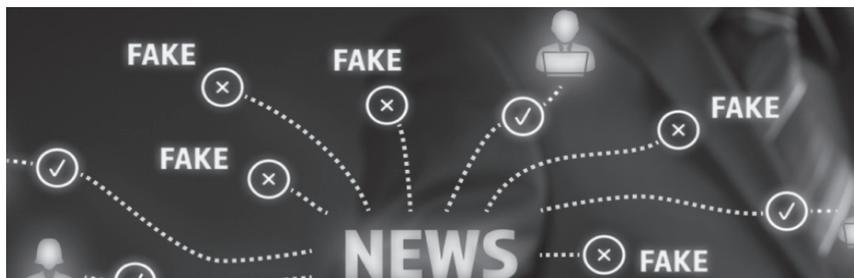
Segundo os especialistas, as notícias falsas buscam causar surpresa e indignação. Isso impulsiona o compartilhamento.

Quase sempre elas reforçam aquilo em que já acreditamos. Isso se chama **viés de confirmação**. Quando uma notícia anuncia algo sobre alguém contra o qual já possuímos uma expectativa qualquer, se o que for anunciado confirmar o que esperávamos, temos a tendência ou o desejo de tratar aquilo como verdadeiro.

Isso é mais comum do que você pode imaginar. Então, a primeira forma de um eleitor contribuir no combate à desinformação é, quer ele goste ou não da notícia, **SEMPRE DESCONFIAR**.

## FAKENEWS, DESINFORMAÇÃO OU INFODEMIA

Qual é a diferença entre esses termos?



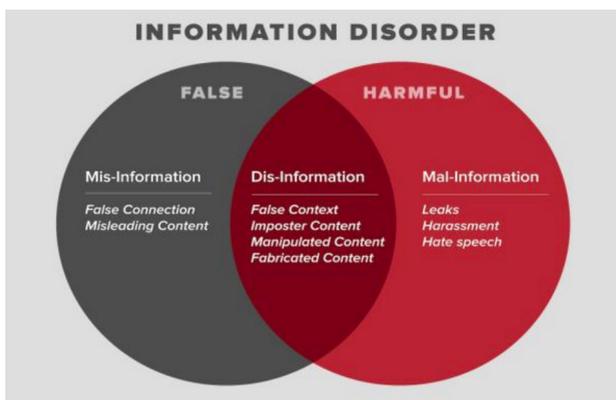
### O que são *Fake News*?

Segundo a Unesco-2018, a expressão *fake news* (notícias falsas) é um **oxímoro**. Mas o que significa isso? Isso significa que a expressão da língua inglesa traz sentidos contrários. Notícias significam informações verificáveis, de interesse público. Aquilo que não atenda a esses padrões não pode ser chamado de notícia. Logo, se é notícia, deveria ser verdadeiro. Sendo falso, não é notícia. Por isso, termo *fake news* é contraditório e impreciso, contudo, ainda é muito utilizado, tendo sido escolhido como a palavra do ano de 2017 pelo dicionário britânico Collins.

O **Dicionário Collins** elege todo ano a nova palavra mais significativa do período. Em 2017 a palavra escolhida foi *Fake News*.

Em vez de fake news, a Justiça Eleitoral vem utilizando o termo desinformação. Uma das justificativas é a de que a palavra *fake news*, segundo

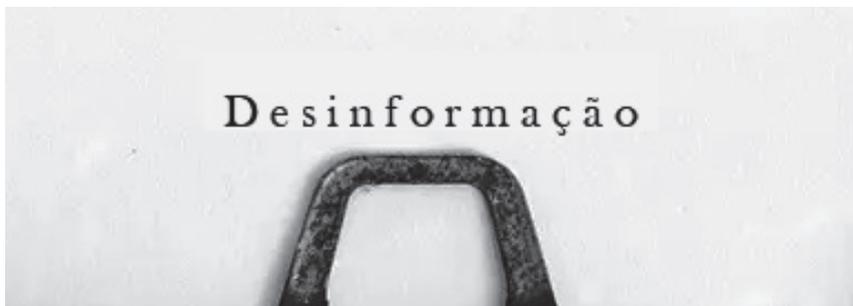
Claire Wardle (*First Draft News*), faz parte de um grande ecossistema que compõe a desordem informacional e, dentro desse ecossistema, há expressões como *mis-information*, *mal-information* ou *dis-information*, as quais levam em consideração a intenção ou objetivo de quem divulga a desinformação. Um dos obstáculos consistiria na inexistência de tradução específica na língua portuguesa para cada uma dessas expressões, o que traria dificuldades na compreensão do problema e no enfrentamento deste novo desafio; além da imprecisão do termo.



Credit: Claire Wardle, First Draft

### Desordem da Informação





## O que é Desinformação?

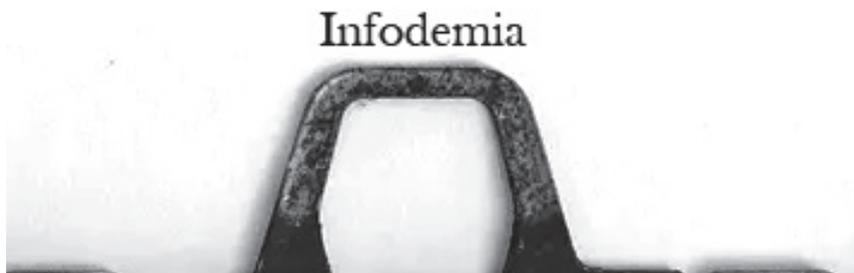
Para a UNESCO (2018), “o termo desinformação é comumente usado para se referir a tentativas deliberadas (frequentemente orquestradas) para confundir ou manipular pessoas por meio de transmissão de informações desonestas”, ao passo que, para a Organização Pan-Americana da Saúde - 2020, “Grande parte dessas desinformações se baseia em teorias conspiratórias; algumas inserem elementos dessas teorias em um discurso que parece convencional. (...)

A desinformação pode circular ser absorvida muito rapidamente, mudando o comportamento das pessoas e possivelmente levando-as a correr riscos maiores.”

Segundo a FGV DAPP, no período eleitoral de 2018, foram registradas 6.609.658 (41%) das interações totais no Facebook e 12.391.949 (52%) das visualizações totais no YouTube com conteúdos relacionados a eleições e sistemas eleitorais, com potencial para desinformar.

No contexto eleitoral, tendo em vista a importância das informações a respeito do funcionamento das eleições, em especial sobre o processo eletrônico de votação e as demais informações sobre a integridade do sistema eleitoral, o trabalho de enfrentamento à desinformação passa a ser

essencial para garantir uma democracia de qualidade. A Justiça Eleitoral se preocupa, de fato, com tipos muito específicos de desinformação, a exemplo daquelas relacionadas a informações básicas sobre o pleito, bem como sobre o sistema eletrônico de votação e sua integridade.



### O que é Infodemia?

A palavra infodemia se refere a um grande aumento no volume de informações associadas a um assunto específico, que podem se multiplicar exponencialmente em pouco tempo devido a um evento determinado, como a pandemia ou as eleições. Nessa situação, surgem rumores e desinformação, além da manipulação de informações com intenção duvidosa. Na era da informação, esse fenômeno é amplificado pelas redes sociais e se alastra mais rapidamente, como um vírus.

O projeto **MonitorA**, que coleta e analisa comentários direcionados a candidatas de todos os espectros políticos, para compreender as dinâmicas da violência durante as eleições, apontou que, no primeiro mês da campanha eleitoral de 2020, de 93.335 tuítes que citavam as 123 candidatas monitoradas na Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, 11% tinham algum teor agressivo. Dentre os que tinham algum tipo de engajamento (*likes e/ou retweets*), 1.261 eram xingamentos direcionados diretamente às candidatas.

O maior acesso global a celulares conectados à Internet, além das mídias sociais, levou à geração exponencial de informações e a um aumento do número de meios possíveis de obtê-las, criando uma epidemia de informações, ou **infodemia**. Em outras palavras, temos uma situação em que muitas informações estão sendo produzidas e compartilhadas em todos os cantos do mundo, chegando a bilhões de pessoas e na qual todo usuário tem o potencial de alcance análogo aos meios de comunicação tradicionais.

## FOCOS DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

Que tipo de desinformação a Justiça Eleitoral quer combater?



### Exemplos de desinformação grave que a Justiça Eleitoral visa coibir

A Justiça Eleitoral vem realizando ações para combater a influência da Desinformação no resultado dos pleitos. Em 2020, por exemplo, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) realizou uma série de ações atreladas ao tema, valendo destacar a compilação das instruções existentes na página do TRE-RS na internet (<https://www.tre-rs.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/combate-a-desinformacao/desinformacao>).

Nesse cenário, a segurança da urna é um dos principais temas alvos de boatos. Por essa razão, a desinformação sobre o sistema eletrônico de votação recebeu uma cartilha própria, que pode ser acessada no site [www.tre-rs.jus.br/desinformacao](http://www.tre-rs.jus.br/desinformacao) - [https://bit.ly/Cartilha\\_TRE-RS1](https://bit.ly/Cartilha_TRE-RS1) ou pelo QR-Code:

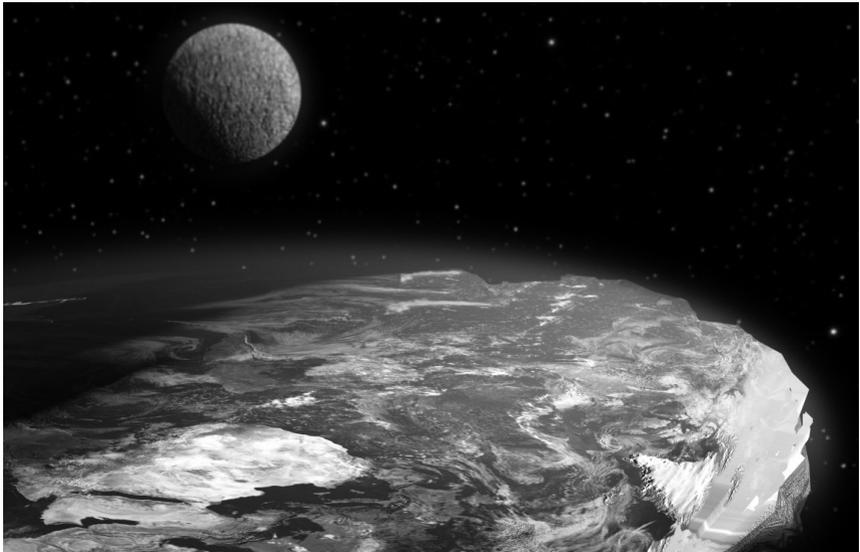


Entre os assuntos de interesse da Justiça Eleitoral no combate à desinformação estão:

- 1 - risco sanitário;
- 2 - confusão quanto ao exercício do voto;
- 3 - incitação à violência;
- 4 - discurso de ódio;
- 5 - comportamento inautêntico;
- 6 - indícios de financiamento irregular;
- 7 - falseamento da origem;
- 8 - crimes;
- 9 - outros casos graves capazes de impactar negativamente o processo eleitoral.

Não faz parte das atribuições administrativas da Justiça Eleitoral combater a desinformação relativa aos candidatos. Nesse caso, o próprio candidato deve provocar a Justiça por meio dos seus advogados para que haja uma discussão judicial.

## COMBATE - COMO IDENTIFICAR PARA NÃO COMPARTILHAR DESINFORMAÇÃO



As eleições exigem uma tomada de decisão que terá efeitos por, no mínimo, quatro anos. Nesse contexto, evitar informações falsas transmitidas pelas redes sociais é fundamental.

Listamos a seguir algumas dicas oferecidas pelo site de checagem americano PolitiFact, para se prevenir contra a desinformação.

## PARA NÃO DIVULGAR DESINFORMAÇÃO, É PRECISO:

### a) Não ler só o título

Uma estratégia muito utilizada pelos criadores de conteúdo falso na internet é criar títulos bombásticos.

Ler o texto completo é um passo básico para evitar o compartilhamento da desinformação. Muitas vezes, a leitura da matéria permite concluir que os fatos descritos não correspondem ao título provocativo. É preciso, então, ler o texto completo para avaliar se existe ligação entre ele e o título.

### b) Verificar o autor

É importante verificar quem é o autor da matéria. Se um repórter assina o texto, há como responsabilizar o site pela qualidade da informação. Saber quem escreveu determinado texto é importante para dar credibilidade ao que está sendo veiculado. É recomendável, assim, evitar o compartilhamento de notícias caso não haja a identificação do autor.

### c) Reconhecer o site

Não deixe de visualizar a página da internet onde está a notícia. Navegar mais no site ajuda a analisar sua credibilidade.

### d) Observar se o texto contém erros ortográficos

As reportagens jornalísticas, em geral, valorizam o bom vocabulário e o uso correto da gramática. Por sua vez, os sites com notícias falsas

ou mensagens divulgadas pelo WhatsApp tendem a apresentar uma escrita fora do padrão, com erros de português ou quantidade exagerada de adjetivos.

#### **e) Olhar a data da publicação**

Identifique quando a notícia foi publicada. Muitas vezes, o texto está simplesmente fora de contexto. Há também notícias que, embora não sejam falsas, estão desatualizadas.

#### **f) Sair da bolha da rede social**

Para estar bem informado, o eleitor deve ler e acompanhar o noticiário - mas não somente via redes sociais. É preciso buscar fontes e veículos com trajetória de prestação de serviços de informação à comunidade. Isso evita uma visão distorcida do que está acontecendo.

## PRINCIPAIS DÚVIDAS

### O que uma pessoa deve fazer ao se deparar com uma mensagem suspeita afirmando algo?

A primeira opção é sempre pesquisar sobre o assunto. Nunca se deve compartilhar algo, mesmo que você goste das afirmações feitas. O TRE-RS disponibiliza

Aponte o seu celular para verificar os fatos já checados em matéria eleitoral. Aponte a câmera do seu celular para este QR CODE e acesse o site.



um site com várias desinformações já checadas e filtradas. Se você acessar o site [www.justicaeleitoral.com.br/fato-ou-boato](http://www.justicaeleitoral.com.br/fato-ou-boato) você poderá conhecer as principais mentiras que contam sobre eleições no Brasil.

### É possível punir quem divulga uma desinformação?

Sim, e a Justiça Eleitoral vem fazendo isso com eficiência. Nos últimos tempos houve até mesmo cassação de mandatos de candidatos que divulgavam conteúdos desinformativos. Além disso, recentemente a legislação tornou crime a divulgação desse tipo de material, bem como a criação de vídeos falsos que possam prejudicar a imagem de um candidato. Veja no quadro a seguir.

*Código Eleitoral Art. 323. Divulgar, na propaganda eleitoral ou durante período de campanha eleitoral, fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercer influência perante o eleitorado:*

*Pena - detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.*

*§ 1º Nas mesmas penas incorre quem produz, oferece ou vende vídeo com conteúdo inverídico acerca de partidos ou candidatos.*

*§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até metade se o crime:*

*I - é cometido por meio da imprensa, rádio ou televisão, ou por meio da internet ou de rede social, ou é transmitido em tempo real;*

*II - envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia.*

## **Nas últimas eleições, muito se falou sobre as urnas eletrônicas. Há alguma previsão especial para quem desinformar sobre esse assunto?**

O Sistema eletrônico de votação e apuração foi bastante atacado nas últimas eleições. Em muitas situações, candidatos derrotados culpam as urnas por não terem sido eleitos. A gravidade das acusações apresentadas, sem qualquer comprovação, chamou a atenção da Justiça Eleitoral. Para 2022, será dada uma especial atenção a esse assunto e a proteção à integridade do processo eleitoral é uma das grandes metas para o próximo pleito.

*Res. TSE 23.610/2019*

*Art. 9º-A. É vedada a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atinjam a integridade do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apuração e totalização de votos, devendo o juízo eleitoral, a requerimento do Ministério Público, determinar a cessação do ilícito, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação. (Incluído pela Resolução nº 23.671/2021)*

## GLOSSÁRIO

### **Abstenção eleitoral**

Termo usado para definir a não participação [do eleitor] no ato de votar. O índice de abstenção eleitoral é calculado considerando o percentual de eleitores que, tendo direito, não se apresentam às urnas. É diferente dos casos em que o eleitor, apresentando-se, vota em branco ou anula o voto.

### **Abuso de autoridade**

É o ato de autoridade que, embora competente para praticar o ato, excede os limites de suas atribuições ou o pratica com fins diversos dos objetivados pela lei ou exigidos pelo interesse público.

### **Abuso do poder econômico**

Em matéria eleitoral, o abuso de poder econômico se refere à utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, partido ou coligação, afetando, com isso, a normalidade e a legitimidade das eleições.

### **Abuso do poder político**

O abuso do poder político ocorre nas situações em que o detentor do poder vale-se de sua posição para agir de modo a influenciar o eleitor, em detrimento da liberdade de voto.

## **Ação de impugnação de mandato eletivo**

A ação de impugnação de mandato eletivo é um instrumento jurídico previsto na Constituição Federal para a cassação de mandato eletivo obtido por meio de abuso de poder econômico, corrupção ou fraude.

## **Ação de investigação judicial eleitoral**

A ação de investigação judicial eleitoral tem por objetivo impedir e apurar a prática de atos que possam afetar a igualdade dos candidatos em uma eleição nos casos de abuso do poder ou de autoridade e utilização indevida dos meios de comunicação social, penalizando com a declaração de inelegibilidade, em tese, quantos hajam contribuído para a prática do ato, além da possibilidade de cassação do(s) candidato(s) beneficiado(s).

## **Aliciamento de eleitor**

Prática adotada por candidato, partido ou correligionários de candidato ou de partido, que consiste na tentativa de convencer o eleitor, utilizando-se de meios ilegais, a votar em candidato ou partido diverso daquele em que naturalmente votaria, não fosse a ação de convencimento praticada. É crime eleitoral, previsto no art. 39, §5º, inc. II, da Lei nº 9.504/97, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa.

## **Alistamento eleitoral**

É a primeira fase do processo eleitoral. É procedimento administrativo cartorário e compreende os atos de qualificação e inscrição do eleitor. A qualificação é a prova de que o cidadão satisfaz as exigências legais para exercer o direito de voto, enquanto que a inscrição faz

com que o mesmo passe a integrar o Cadastro Nacional de Eleitores da Justiça Eleitoral. O ato de alistamento é feito por meio de processamento eletrônico, na forma da legislação eleitoral. É a forma pela qual o cidadão adquire seus direitos políticos, tornando-se apto ao voto, além de possibilitar sua elegibilidade e filiação partidária.

## **Analfabeto**

Para efeitos de registro de candidatura, é analfabeto aquele que, requerendo seu registro de candidato, e não tendo feito acompanhar o Requerimento de Registro de Candidatura de seu comprovante de escolaridade, submete-se a um “teste de alfabetização”, não sendo nele aprovado. Em não sendo aprovado e se em todas as instâncias recursais tiver confirmada a validade do teste, embora possa exercer o voto, será considerado inelegível, de acordo com o art. 14, §4º, da Constituição Federal.

## **Apelido eleitoral**

O candidato deverá utilizar seu número e nome completo para concorrer às eleições. Poderá, caso queira, usar um apelido eleitoral – prenome, sobrenome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não cause dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, nem seja ridículo ou irreverente.

## **Apuração da eleição**

Ato por meio do qual o conteúdo digitado nas urnas eletrônicas é conhecido e computado. É quando a vontade do eleitorado, que fora manifestada no momento da votação, é formal e oficialmente conhecida, preservando-se o anonimato de cada eleitor.

## Atividade político-partidária

Conjunto de ações desempenhadas em decorrência de vinculação a partido político, como, por exemplo, a participação em campanhas de candidatos a postos eletivos.

## Batimento

É o cruzamento, de modo eletrônico, dos dados constantes nos cadastros eleitorais das circunscrições, com o fim de detectar a duplicidade ou pluralidade de inscrições de um mesmo eleitor.

## Biometria

Tecnologia que permite identificar uma pessoa por suas características biológicas únicas, ou seja, por elementos corporais que tenham diferenças particulares, como a impressão digital, o formato do rosto e o formato da mão. No âmbito da Justiça Eleitoral, a biometria é utilizada na identificação dos eleitores na hora da votação, mediante leitura da impressão digital.

## Boletim de urna

Documento emitido em cada seção eleitoral após a conclusão da votação, com as seguintes informações: total de votos por partido, total de votos por candidato, total de votos em branco, total de comparecimento em voto e total de votos nulos, identificação da seção e zona eleitoral, hora do encerramento da eleição, código interno da urna eletrônica e sequência de caracteres para validação do boletim.

## Cabina eleitoral

O Código Eleitoral e toda a legislação eleitoral empregam a expressão “cabina indevassável”, ou, algumas vezes, “cabine indevassável”, para

designar o pequeno resguardo, geralmente feito de papelão corrugado, ou outro material de baixo custo, dentro do qual o eleitor assinala em sigilo seu voto na urna eletrônica.

## **Cabo eleitoral**

Indivíduo encarregado de obter votos para certo partido ou candidato.

## **Cadastro eleitoral**

Banco de dados do sistema de alistamento eleitoral que contém informações sobre o eleitorado brasileiro, inscrito no país e no exterior, armazenado em meio eletrônico a partir da introdução do processamento eletrônico de dados na Justiça Eleitoral. O cadastro eleitoral, unificado em nível nacional, contém registro de dados pessoais de todo o eleitorado e de ocorrências pertinentes ao histórico de cada inscrição (título eleitoral), relacionadas, entre outras, ao não exercício do voto, à convocação para o desempenho de trabalhos eleitorais, à apresentação de justificativas eleitorais, à existência e à quitação de débitos com a Justiça Eleitoral, à perda e à suspensão de direitos políticos e ao falecimento de eleitores.

## **Caderno de folha de votação**

Documento emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as seções eleitorais de todo o país, em que se relacionam os nomes dos respectivos eleitores.

## **Calendário eleitoral**

Antes de cada eleição de âmbito nacional, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) emite um calendário dos trâmites relacionados com a sua

realização: da declaração dos partidos habilitados a registrar candidatos aos cargos em disputa à proclamação dos resultados e diplomação dos eleitos, conforme minucioso sistema de prazos previstos na legislação eleitoral.

## **Campanha eleitoral**

Em sentido amplo, a expressão “campanha eleitoral” designa todo o período que um partido, candidato ou postulante a uma candidatura dedica à promoção de sua legenda, candidatura ou postulação. Em sentido estritamente legal, sob o ponto de vista da Justiça Eleitoral, a campanha eleitoral começa após designados os candidatos pela convenção partidária.

## **Candidato**

Aquele que, satisfeitas as condições de elegibilidade e não incorrendo em qualquer situação de inelegibilidade, tem seu registro deferido pela Justiça Eleitoral para participar das eleições. Durante o processo eleitoral, busca conquistar a simpatia do eleitorado, para que este - por meio de seu voto - o legitime como seu representante.

## **Candidato avulso**

O que postula individualmente o cargo, sem apoio de partido ou inclusão em listas. Atualmente, conforme definido na Lei nº 9.504/97 - Lei das Eleições -, art. 9º, não se permite o registro de candidato que não esteja filiado a partido político há, pelo menos, seis meses.

## **Candidatura**

Apresentação do candidato ao sufrágio ou à escolha dos eleitores.

## Capacidade eleitoral

Direito de votar e ser votado.

## Capacidade eleitoral ativa

Reconhecimento legal da qualidade de eleitor no tocante ao exercício do sufrágio.

## Capacidade eleitoral passiva

É a suscetibilidade de ser eleito.

## Captação ilícita de sufrágio

Segundo a Lei nº 9.504, de 19/09/1997, (...) constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinquenta mil UFIR, e cassação do registro ou do diploma (...).

## Cargo eletivo

É o cargo ocupado por titular escolhido, direta ou indiretamente, pelo eleitorado para exercer funções político-constitucionais. Têm cargos eletivos: o presidente [e vice-presidente] da República, os governadores [e vice-governadores], os prefeitos [e vice-prefeitos], os senadores, os deputados e os vereadores.

## Cartório eleitoral

Cartório eleitoral é a sede do juízo eleitoral. No cartório funciona, além da parte administrativa da zona eleitoral, a escrivanina eleitoral,

a qual consiste na seção judicial. É no cartório que o cidadão tem seu primeiro contato com a Justiça Eleitoral, pois é ali que ele se apresenta, é qualificado e é inscrito como eleitor.

### **Certidão de quitação eleitoral**

Documento emitido pelo juízo eleitoral, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Eleitores, pelo qual se certifica o cumprimento, pelo eleitor, de suas obrigações legais junto à Justiça Eleitoral.

### **Cidadão**

É a pessoa investida dos seus direitos políticos e, na forma da lei, observadas as condições de elegibilidade e os casos de inelegibilidade, apta a votar e ser votada.

### **Circunscrição eleitoral**

Espaço geográfico onde se trava determinada eleição. Assim o País, na eleição do presidente e vice-presidente da República; o Estado, nas eleições para governador e vice-governador, deputados federais e estaduais, e senadores; o Município, nas eleições de prefeito e vereadores.

### **Código Eleitoral**

É a Lei Ordinária nº 4.737, de 15 de julho de 1965; "(...) contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos, precipuamente os de votar e ser votado." Esta lei autoriza, ainda, no parágrafo único do art. 1º e no inciso IX, do art. 23, "o Tribunal Superior Eleitoral a expedir instruções para a sua fiel execução".

## **Coincidência**

Agrupamento de inscrições eleitorais com dados iguais ou semelhantes, podendo se caracterizar como duplicidade (duas) ou pluralidade (mais de duas) inscrições, visando à análise da autoridade judiciária competente.

## **Cola eleitoral**

Prerrogativa do eleitor, no dia das eleições, de levar, para dentro da cabina eleitoral, por escrito, o número e o nome dos candidatos nos quais pretende votar.

## **Colégio eleitoral**

Conjunto de eleitores de determinada circunscrição ou parte dela. Pode-se falar, também, em colégio eleitoral de uma cidade, um distrito, um bairro, etc.

## **Coligação partidária**

Coligação é a união de dois ou mais partidos visando à apresentação conjunta de candidatos a determinada eleição. A coligação, apesar de não possuir personalidade jurídica civil, como os partidos, é um ente jurídico com direitos e obrigações durante todo o processo eleitoral.

## **Comício**

Reunião política, partidária e eleitoral, a que comparecem correligionários, cabos eleitorais e eleitores para ouvir os discursos de candidatos às eleições majoritárias ou proporcionais. Tais eventos têm a finalidade de conquistar a simpatia e, por consequência, o voto do eleitor.

## Comitê eleitoral

Local ou locais, de acordo com a disponibilidade de recursos da campanha, em que se centralizam e se organizam as atividades eleitorais dos candidatos durante o período eleitoral, tal como a distribuição de material de propaganda.

## Condição de elegibilidade

Conjunto de condições pessoais e constitucionais necessárias à habilitação do cidadão para pleitear determinados mandatos políticos, mediante eleição popular.

As condições de elegibilidade compreendem a nacionalidade brasileira, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento eleitoral, o domicílio eleitoral na circunscrição, a filiação partidária e o atendimento da idade mínima para o preenchimento do cargo.

## Consulta

Tipo de processo em que o Tribunal Superior Eleitoral e os tribunais regionais eleitorais respondem a questionamentos formulados em tese por pessoas legitimadas sobre matéria eleitoral.

## Consulta popular

Manifestação da vontade do eleitorado, por meio de voto, em plebiscito ou referendo.

## Convenção partidária

É a reunião dos filiados a um partido para deliberação de assuntos de interesse da agremiação.

As convenções partidárias se realizam de acordo com as normas estatutárias do partido, uma vez que a Constituição Federal e a Lei nº

9.096/95 asseguram aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, sua organização e seu funcionamento.

As convenções partidárias de caráter não eleitoral ocorrem a qualquer tempo; as convenções para escolha de candidatos e formação de coligações se realizam no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano da eleição, de acordo com a Lei nº 9.504/97 (art. 8º).

## **Crime eleitoral**

São crimes eleitorais todas aquelas condutas levadas a efeito durante o processo eleitoral e que, por atingirem ou macularem a liberdade do direito de sufrágio, em sua acepção ampla, ou mesmo os serviços e desenvolvimento das atividades eleitorais, a lei as reprimiu, infligindo a seus autores uma pena. Consistem em condutas delituosas, como aquelas que maculam a inscrição de eleitores, a filiação a partidos políticos, o registro de candidatos, a propaganda eleitoral e a votação, e bem assim, também exemplificativamente, a violação da apuração dos resultados e a diplomação de eleitos.

## **Debate eleitoral**

Debate eleitoral é a discussão sobre questão de natureza eleitoral ou política, em que os candidatos à eleição confrontam ideias, projetos e programas partidários, visando a captar a simpatia do eleitorado. A Lei nº 9.504/97 estabelece condições para a realização de debates na programação normal das emissoras de rádio ou televisão durante o período eleitoral, visando preservar o princípio da igualdade entre os candidatos.

## **Delegado de partido**

É a pessoa credenciada pelo partido na Justiça Eleitoral para representá-lo nos assuntos de seu interesse.

A Lei nº 9.096/95, em seu art. 11, autoriza o partido a credenciar delegados perante a Justiça Eleitoral. Diz que os delegados credenciados pelo órgão nacional representam-no perante quaisquer tribunais ou juízes eleitorais; os credenciados pelos órgãos estaduais somente podem representá-los perante o respectivo Tribunal Regional Eleitoral de seu estado e seus juízes eleitorais; e os credenciados pelo órgão partidário municipal, apenas perante o juiz eleitoral da respectiva jurisdição.

## Democracia

A democracia pode ser conceituada como governo em que o povo exerce, de fato e de direito, a soberania popular, dignificando uma sociedade livre, onde o fator preponderante é a influência popular no governo de um Estado. Origem etimológica: demos = povo e kratos = poder.

## Desincompatibilização

É o ato pelo qual o pré-candidato se afasta de um cargo ou função, cujo exercício dentro do prazo definido em lei gera inelegibilidade. A legislação eleitoral prevê que, conforme o caso, o afastamento pode se dar em caráter definitivo ou temporário.

## Diploma

Terminado o pleito, apurados os votos, conhecidos os eleitos, a Justiça Eleitoral emite documento em que certifica a legitimidade da pessoa cujo nome consta dele para empossar-se no cargo do poder para o qual tenha concorrido.

## Diplomação

É o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta quem são, efetivamente, os eleitos e os respectivos suplentes, com a entrega do diploma devidamente assinado. Com a diplomação, os eleitos se habilitam a exercer o mandato que postularam.

## Direito de resposta

É o direito concedido àquele contra quem foi publicado algo inverídico, em periódico, jornal ou em transmissão de radiodifusão, de dar, no mesmo veículo e gratuitamente, a resposta devida, retificando a informação e/ou rebatendo as críticas ou as falsas notícias.

## Direito Eleitoral

O Direito Eleitoral é um conjunto sistemático de normas de direito público que regula, no regime representativo moderno, a participação do povo na formação do governo constitucional.

Trata-se de uma totalidade orgânica de dispositivos legais que objetiva a regulação do regime eleitoral, a maneira de participação dos eleitores no regime político, os direitos e deveres do cidadão, o procedimento e o processo eleitorais.

## Direito político ativo

Consiste no direito de votar, seja para escolha de um representante, seja para aprovar atos dos representantes eleitos por meio de plebiscito ou referendo. O exercício do direito político ativo pressupõe a capacidade eleitoral ativa.

## Direito político passivo

É o conjunto de normas jurídicas que regulam a participação do indivíduo na vida política do país, como candidato a cargo eletivo, ou mesmo depois de eleito.

O exercício do direito político passivo pressupõe a capacidade eleitoral passiva.

## Direitos políticos

Direitos políticos ou direitos de cidadania é o conjunto dos direitos atribuídos ao cidadão que lhe permite, por intermédio do voto, do exercício de cargos públicos ou da utilização de outros instrumentos constitucionais e legais, ter efetiva participação e influência nas atividades de governo.

Estar no gozo dos direitos políticos significa, pois, estar habilitado a alistar-se eleitoralmente, habilitar-se a candidaturas para cargos eletivos ou a nomeações para certos cargos públicos não eletivos, participar de sufrágios, votar em eleições, plebiscitos e referendos, apresentar projetos de lei pela via da iniciativa popular e propor ação popular.

## Domicílio eleitoral

É o lugar da residência ou moradia do requerente à inscrição eleitoral (art. 42, parágrafo único, do Código Eleitoral) ou, segundo a jurisprudência do TSE, o lugar onde o interessado tem vínculos (políticos, sociais, patrimoniais, negócios, etc).

A legislação que regula as eleições exige que o candidato a um cargo eletivo, além de preencher outras exigências legais e não incorrer em incompatibilidades ou inelegibilidades, tenha domicílio eleitoral na circunscrição pela qual deseja concorrer.

## Elegibilidade

É a capacidade de ser eleito, a qualidade de uma pessoa que é elegível em face das condições permitidas pela legislação.

A elegibilidade é, na restrita precisão legal, o direito do cidadão de ser escolhido mediante votação direta ou indireta para representante do povo ou da comunidade, segundo as condições estabelecidas pela Constituição e pela legislação eleitoral.

## Eleição

Nas formas e sistemas democráticos de governo, eleição é o modo pelo qual se escolhem os legisladores [vereadores, deputados e senadores], o chefe do Poder Executivo [prefeitos, governadores e presidente da República] e, em alguns países, também outras autoridades públicas.

## Eleição direta

Eleições dizem-se diretas quando o eleitor vota nominalmente no candidato ou partido de sua preferência.

## Eleição distrital

Eleição do governador e vice-governador do Distrito Federal e dos deputados (distritais) à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Não se confunde com eleição pelo “sistema distrital”.

## Eleição em dois turnos

Faz-se eleição em dois turnos somente em pleito realizado pelo sistema majoritário, princípio que requer, para considerar-se eleito, que um dos candidatos ao cargo em disputa obtenha - numa primeira ou única votação, ou numa segunda, se necessário - a maioria absoluta

(metade mais um) dos votos válidos. Não se computam, nesse caso, os votos em branco e os nulos. Se nenhum dos candidatos alcançar a maioria absoluta dos votos válidos, realiza-se um segundo turno entre os dois mais votados no primeiro. Considera-se eleito, então, o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

### **Eleição municipal**

Eleição de prefeitos e vice-prefeitos e de vereadores e, onde houver, de juízes de paz.

### **Eleição parametrizada**

Refere-se à eleição não oficial realizada por instituições públicas ou particulares com a utilização, a título de empréstimo, do sistema eletrônico de votação (urnas eletrônicas).

### **Eleição simultânea**

É aquela cujo período de votação para a escolha de mandatários para cargos eletivos é concomitante à escolha para cargo eletivo diverso. A Lei nº 9.504/97, art. 1º, parágrafo único, combinado com o Código Eleitoral, art. 85, estabelece que serão realizadas simultaneamente em todo o País as eleições gerais (para presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal, senador, deputado federal, deputado estadual e deputado distrital).

A Lei nº 9.504/97 prevê a simultaneidade, também, das eleições para prefeito, vice-prefeito e vereador.

### **Eleição suplementar**

As eleições suplementares estão previstas no art. 187, 201 e 212 do Código Eleitoral.

Diferencia-se do instituto da renovação das eleições (art. 224 do CE), pois esta ocorrerá quando a nulidade atingir mais de metade dos votos da circunscrição eleitoral, que será o país nas eleições presidenciais, o Estado nas eleições federais e estaduais, ou o município nas eleições municipais.

## Eleições gerais

Diz-se da eleição realizada simultaneamente em todo o país, abrangendo as de presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador dos estados e do Distrito Federal, senadores, e deputados federais, estaduais, distritais e territoriais.

## Eleitor

É o cidadão brasileiro, devidamente alistado na forma da lei, no gozo dos seus direitos políticos e apto a exercer a soberania popular consagrada no art. 14 da Constituição Federal, por intermédio do sufrágio universal, pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante os instrumentos de plebiscito, referendo e iniciativa popular.

## Eleitorado

Conjunto de eleitores; totalidade de cidadãos que, numa certa comunidade política, têm o poder de votar ou do sufrágio ativo, por estarem regularmente inscritos.

Assim se diz da dignidade conferida a uma pessoa, como eleitor, ou da aptidão jurídica de participar de uma eleição, como um dos membros do colégio eleitoral.

## Enquete

É o levantamento de opiniões, sem controle de amostra, que não utiliza método científico para sua realização e depende apenas da participação espontânea do interessado.

## Estatuto de partido político

Conjunto de normas que fixam os objetivos, a estrutura interna, a organização e o funcionamento do partido político.

## Fidelidade partidária

Fidelidade partidária é uma característica medida pela obediência do filiado ao programa, diretrizes e deveres definidos pelo partido político, ou ainda pela migração do filiado de um partido político para outro.

O TSE entende que, por vigor no Brasil o sistema representativo, via de regra, o mandato eletivo pertence ao partido político. Assim sendo, o titular de mandato que mudar de partido, em tese, poderá perder o cargo mediante procedimento próprio.

## Filiação partidária

Ato pelo qual um eleitor aceita e adota o programa de um partido político. Vínculo que se estabelece entre o político e o partido. É condição de elegibilidade, conforme disposto na Constituição Federal (artigo 14, §3º, inc. V). Nos termos da Lei dos Partidos Políticos – Lei nº 9.096/95 –, artigo 16, somente pode filiar-se a partido o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.

## Fundo Partidário

Fundo especial de assistência aos partidos políticos, constituído pelas multas e penalidades eleitorais, recursos financeiros legais, doações espontâneas privadas e dotações orçamentárias públicas.

## Gastos eleitorais

São as despesas realizadas pelos candidatos e pelos partidos políticos durante a campanha eleitoral. Estão discriminadas Lei nº 9.504/97 (art. 26).

## Idade eleitoral

Aquela em que a pessoa passa a ter o direito de votar e de ser votada. A idade exigida pela Constituição Federal para o alistamento é de dezesseis anos, facultativamente, e de dezoito anos, obrigatoriamente. Para ser votado, o eleitor deve ter dezoito anos para vereador, vinte e um anos para deputado federal, deputado estadual ou distrital, prefeito, vice-prefeito e juiz de paz, trinta anos para governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal e trinta e cinco anos para presidente e vice-presidente da República e senador (Art. 14). A idade exigida do eleitor é a que ele conte na data da eleição, enquanto que para o candidato a data de referência é a da respectiva posse no cargo.

## Identificação biométrica

Sistema de identificação que funciona com a coleta dos dados biométricos dos eleitores, garantindo que cada pessoa seja única no Cadastro Eleitoral e afastando a possibilidade de um eleitor se passar por outro na hora de votar.

## Inelegibilidade

A inelegibilidade importa no impedimento temporário da capacidade eleitoral passiva do cidadão, que consiste na restrição de ser votado, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 64/90 e na Constituição Federal, não atingindo, portanto, os demais direitos políticos, como, por exemplo, votar e participar de partidos políticos.

## Infidelidade partidária

Ato político daquele que não observa as diretrizes partidárias da sua agremiação ou abandona o partido político sem justificativa.

## Inscrição eleitoral

Ato de alistamento eleitoral, subsequente à qualificação, pelo qual o cidadão passa a ser eleitor.

É exigência de lei que só votem os eleitores alistados. O alistamento é uma das condições de elegibilidade estabelecidas pela Constituição Federal (art. 14, § 3º, inc. III).

## Instrução do Tribunal Superior Eleitoral

Ato normativo editado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sob a forma de resolução, para regulamentar e orientar a execução da legislação eleitoral e partidária. Designa também a classe do processo em que tal ato é expedido.

## Juiz eleitoral

Os juízes eleitorais são magistrados da Justiça Estadual, designados pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), para presidir as zonas eleitorais.

São titulares de zonas eleitorais, funcionando como órgão singular

em primeira instância, enquanto a junta que preside na ocasião das eleições é órgão colegiado de primeira instância.

Dentre suas competências, estão as de cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos tribunais regionais eleitorais.

### **Juízo eleitoral**

É aquele perante o qual se discutem questões relativas ao denominado Direito Eleitoral. Juízo privativo para os problemas de ordem eleitoral.

### **Junta eleitoral**

Este órgão colegiado provisório é constituído por cidadãos e um juiz de direito, seu presidente, que nomeará quantos escrutinadores e auxiliares forem necessários para atender à boa marcha dos trabalhos. Compete à junta eleitoral, que deve ser nomeada pelo TRE, apurar as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob a sua jurisdição, expedir os boletins de apuração e diplomar os eleitos para cargos municipais.

### **Justiça Eleitoral**

Ramo do Poder Judiciário composto pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelos tribunais regionais eleitorais, juízes eleitorais e juntas eleitorais.

Justiça especializada em tratar assuntos ligados ao alistamento e ao processo eleitoral, às eleições, à apuração de votos, à expedição de diplomas, aos partidos políticos e aos crimes eleitorais, às arguições de inelegibilidade, etc.

## Justificação de eleitor

Procedimento usado para justificar o não comparecimento às eleições.

## Legenda partidária

É a denominação abreviada do partido político, conforme exigência da Lei nº 9.096/95 (art. 15, inc. I). É formada pela primeira letra (ou mais de uma) de cada uma das partes sucessivas de seu nome. Exemplo:

Partido do Movimento Literários = PML;

Partido da História do Brasil = PHB.

## Legislação eleitoral

Consiste em dispositivos constitucionais e legais – explicitados e detalhados, por exemplo, em resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – que regem o exercício dos direitos políticos, o voto, a soberania popular e os demais direitos inerentes à cidadania, à nacionalidade, à constituição dos poderes do Estado e, bem assim, os concernentes à instituição e ao funcionamento dos partidos políticos, ao sistema eleitoral e ao seu processo, às condições de elegibilidade e aos casos de inelegibilidade.

## Lei da Ficha Limpa

Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade).

Originou-se de um Projeto de Lei de Iniciativa Popular sobre a vida pregressa dos candidatos com o objetivo de tornar mais rígidos os critérios para candidatura, criar novas causas de inelegibilidades e alterar as existentes. A lei torna inelegível, dentre muitas outras possibilidades, o candidato condenado em decisão colegiada por crimes contra a administração pública e o sistema financeiro.

## Lei das Eleições

Lei nº 9.504, de 30/09/1997, a qual estabelece, por exemplo, a data das eleições, os cargos que estarão em disputa, os critérios para o reconhecimento do candidato eleitos e, ainda, normas sobre coligações partidárias, período para as convenções partidárias de escolha de candidatos, prazos de registro de candidaturas, forma de arrecadação e aplicação de recursos, prestação de contas, pesquisas pré-eleitorais, propaganda eleitoral e fiscalização das eleições; veda determinadas condutas a agentes públicos, etc.

## Lei de Inelegibilidade

Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990, que estabelece, de acordo com a Constituição Federal, casos de inelegibilidades e seu regramento, visando a proteger a normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico e do abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração pública direta e indireta.

## Lei dos Partidos Políticos

Lei nº 9.096, de 19/09/1995, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos.

## Lista eleitoral

É a que contém o nome dos eleitores ou o nome dos candidatos em determinada eleição.

## Mandato eletivo

O exercício das prerrogativas e o cumprimento das obrigações de determinados cargos por um período legalmente determinado. A habilitação para investidura e posse nele se efetiva pela vitória em

eleições, conduzidas pela Justiça Eleitoral. Depois da vitória, a Justiça Eleitoral concede-lhe um diploma reconhecendo-lhe a legitimidade para a posse e o exercício das funções inerentes ao cargo disputado.

### **Mesa receptora de votos**

Grupo de eleitores convocados pela Justiça Eleitoral para receberem os votos, conforme o procedimento legal previsto, em eleições diretas. Estabelece o art. 119 do Código Eleitoral que a cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.

### **Mesário**

São cidadãos, convocados ou voluntários, que trabalham na mesa receptora de votos ou de justificativa eleitoral, quando da realização de uma eleição. Atuam tanto no primeiro como no segundo turno.

### **Mesário voluntário**

Eleitor que se oferece para os trabalhos eleitorais nas mesas receptoras de votos ou de justificativas. Para ser um mesário voluntário, o interessado deve entrar em contato com o cartório eleitoral no qual está inscrito como eleitor.

### **Ministério Público Eleitoral**

Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A Lei Complementar nº 75/93 (art. 37) trata genericamente das funções eleitorais relativas ao exercício das funções do Ministério Público junto aos tribunais e juízos eleitorais.

## Partido político

O partido político é um grupo social de relevante amplitude destinado à arregimentação coletiva, em torno de ideias e de interesses, para levar seus membros a compartilharem do poder decisório nas instâncias governamentais.

O partido político é uma pessoa jurídica de direito privado, cujo estatuto deve ser registrado na Justiça Eleitoral.

## Pesquisa de boca-de-urna

Consiste no trabalho dos pesquisadores, a serviço dos institutos de pesquisa, imediatamente após a saída dos votantes da seção eleitoral, para antecipar o resultado provável das eleições. O Tribunal Superior Eleitoral determina que os resultados das pesquisas realizadas à boca-de-urna só podem ser divulgados após concluída a votação em todo o país.

## Pesquisa eleitoral

É a indagação feita ao eleitor, em um determinado momento, sobre a sua opção a respeito dos candidatos que concorrem a uma determinada eleição.

As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as informações indicadas na Lei nº 9.504/97 (art. 33). Esta obrigação é exigida a partir de 1º de janeiro do ano das eleições.

## Plebiscito

Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que

delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

## **Pleito eleitoral**

Assim se diz em alusão à luta ou disputa, que se fere nas eleições, para designar o desenrolar destas.

E, desse modo, extensivamente, é a expressão usada para designar as próprias eleições, no período em que se registrar as votações.

## **Prestação de contas de campanha eleitoral**

Ato pelo qual os partidos políticos que participam do pleito e os seus candidatos, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 9.504/97, dão conhecimento à Justiça Eleitoral dos valores arrecadados e dos gastos eleitorais efetuados, a fim de se impedir distorções no processo eleitoral, o abuso de poder econômico e desvios de finalidade na utilização dos recursos e, ainda, preservar, dentro da legalidade, a igualdade de condições na disputa eleitoral.

## **Prestação de contas de partido político**

Ato pelo qual os partidos políticos, obedecendo à Lei nº 9.096/95, dão conhecimento à Justiça Eleitoral, atualmente até o dia 30 de junho de cada ano, de suas receitas e gastos, para que seja exercida a fiscalização sobre a escrituração contábil.

## **Processo eleitoral**

Consiste num conjunto de atos que abrangem a preparação e a rea-

lização das eleições, incluindo a apuração dos votos e a diplomação dos eleitos.

### **Promotor eleitoral**

São os promotores de Justiça (membros do Ministério Público Estadual), indicados pelo procurador-regional eleitoral e procurador-geral de Justiça, para atuarem junto aos juízes eleitorais.

As atribuições dos promotores eleitorais são as mesmas do procurador-regional eleitoral, guardadas as devidas proporções, perante o respectivo juízo eleitoral.

### **Propaganda de boca-de-urna**

A ação dos cabos eleitorais e demais ativistas, denominados “boqueiros”, junto aos eleitores que se dirigem à seção eleitoral, promovendo e pedindo votos para o seu candidato ou partido.

A Lei Eleitoral proíbe a realização de atividades de aliciamento de eleitores, e quaisquer outras, visando ao convencimento do eleitor à boca-de-urna.

### **Propaganda eleitoral**

É a que visa a captação de votos, facultada aos partidos, coligações e candidatos. Busca, por intermédio dos meios publicitários permitidos na Lei Eleitoral, influir no processo decisório do eleitorado, divulgando-se o currículo dos candidatos, suas propostas e mensagens, no período denominado “campanha eleitoral”.

### **Propaganda eleitoral gratuita**

Consiste na modalidade de propaganda eleitoral gratuita, assim denominada em razão de não haver ônus aos partidos políticos,

coligações e candidatos, nos exatos termos da legislação aplicável; direcionada às transmissões de rádio e televisão.

### **Propaganda intrapartidária**

É aquela permitida pela Lei nº 9.504/97 (art. 36, § 1º) ao pré-candidato para buscar conquistar os votos dos filiados ao seu partido – os que possam votar nas convenções de escolha de candidatos – para sagrar-se vencedor e poder registrar-se candidato junto à Justiça Eleitoral. É, pois, uma propaganda dirigida tão somente a um grupo específico de eleitores, com vista a uma “eleição interna”, em âmbito partidário.

### **Propaganda partidária**

Consiste na divulgação, sem ônus, mediante transmissão por rádio e televisão, de temas ligados exclusivamente aos interesses programáticos dos partidos políticos, em período e na forma prevista em lei, preponderando a mensagem partidária, no escopo de angariar simpatizantes.

### **Propaganda política**

São todas as formas, em lei permitidas, de realização de meios publicitários tendentes à obtenção de simpatizantes ao ideário partidário ou à obtenção de votos.

### **Propaganda subliminar**

Aquela que é imperceptível ao indivíduo e exerce sobre ele intensa ação psicológica, com o objetivo de levá-lo a adotar determinado padrão de comportamento.

## Puxadores de voto

Denominam-se puxadores de votos, em cada partido ou coligação, nas eleições proporcionais, aqueles candidatos que obtêm número significativo de votos – acima do quociente eleitoral –, concorrendo, assim, para “puxar” a eleição de candidatos menos votados.

## Quitação eleitoral

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar nos trabalhos relativos às eleições, a inexistência de multas aplicadas em caráter definitivo pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral.

## Quociente eleitoral

Valor obtido da divisão do número de votos válidos dados aos candidatos e partidos pelo número de vagas em disputa na eleição.

Serve para definir os partidos que têm direito a ocupar as vagas nas eleições proporcionais, ou seja, eleições para os cargos de deputado federal, estadual e distrital e de vereador.

O detalhamento do cálculo está previsto no Código Eleitoral (art. 106).

## Quociente partidário

Valor obtido da divisão do número de votos válidos pelo quociente eleitoral (QE). O detalhamento do cálculo está previsto no Código Eleitoral (art. 107).

A distribuição interna das vagas do partido se dá entre os candidatos na forma do artigo 108 do Código Eleitoral.

## Recadastramento biométrico

Atualização do Cadastro Eleitoral com a coleta e incorporação de dados biométricos dos eleitores (impressões digitais e fotos).

## Recurso contra expedição de diploma

O “recurso contra a expedição de diploma” é o instrumento judicial hábil para a desconstituição dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, nos termos e hipóteses do Código Eleitoral (art. 262).

## Reeleição

Reeleição é a renovação do mandato para o mesmo cargo eletivo, por mais um período, na mesma circunscrição eleitoral na qual o representante, na eleição imediatamente anterior, se elegeu.

No sistema eleitoral brasileiro, o presidente da República, os governadores de Estado, os prefeitos e, em tese, quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, o que se aplica também ao vice-presidente da República, aos vice-governadores e aos vice-prefeitos.

Os parlamentares (senadores, deputados e vereadores) podem se reeleger sem limite do número de vezes.

## Referendo

Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

O referendo é convocado posteriormente ao ato legislativo ou administrativo em questão, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

## Registro de candidato

Inscrição na Justiça Eleitoral das pessoas escolhidas em convenção partidária para concorrerem a cargos eletivos numa eleição. O processo de registro está previsto na Lei nº 9.504/97 (artigos 10 a 16).

## Representação eleitoral

A representação eleitoral é um dos procedimentos judiciais utilizados para a apuração de fatos, os quais possam infringir artigos da legislação eleitoral e desequilibrar as eleições.

Além disso, a representação eleitoral é utilizada para outras hipóteses previstas em lei.

## Resolução do Tribunal Superior Eleitoral

Título sob o qual são lavradas as decisões do Tribunal de caráter administrativo, contencioso-administrativo ou normativo.

## Revisão do eleitorado

Procedimento pelo qual a Justiça Eleitoral convoca os eleitores inscritos numa zona eleitoral para que compareçam, pessoalmente, ao cartório eleitoral ou em postos para esse fim criados, a fim de se verificar a regularidade da sua inscrição eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) também pode determinar de ofício a revisão ou correção das zonas eleitorais, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.504/97.

## Santinho

Pequeno prospecto de propaganda eleitoral, em formato impresso ou virtual, com retrato e número do candidato a cargo público.

## Seção eleitoral

É o local onde serão recepcionados os eleitores que exercerão o direito ao voto. Nela funcionará a mesa receptora, composta de mesários nomeados pelo juiz eleitoral.

Na seção eleitoral fica instalada a urna eletrônica, equipamento no qual são registrados os votos.

## Sigilo do voto

Direito assegurado ao eleitor de, em uma cabina, na respectiva seção eleitoral, digitar na urna eletrônica o número do candidato de sua escolha, exercendo efetivamente o voto, sem que seu conteúdo seja conhecido por ninguém.

## Sistema eleitoral

A expressão “sistema eleitoral” designa o modo, os instrumentos e os mecanismos empregados nos países de organização política democrática para constituir seus poderes Executivo e Legislativo.

A base de um sistema eleitoral são as circunscrições eleitorais.

## Sufrágio

Refere-se ao direito do cidadão de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do Estado.

## Sufrágio universal

Aquele sistema que não impõe ao exercício do direito de votar nenhum requisito, restrição ou condição, salvo, nos termos da lei, a incapacidade civil ou a suspensão dos direitos políticos.

Todo cidadão civilmente capaz e habilitado pela Justiça Eleitoral, que

não esteja com seus direitos políticos suspensos, pode votar, escolhendo candidatos para ocupar cargos eletivos.

### **Título de eleitor**

Documento que atesta o alistamento eleitoral.

### **Transporte de eleitor**

É vedado, pela Lei nº 6.091/74, o transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição. Somente será permitido o transporte se estiver a serviço da Justiça Eleitoral, se for coletivo de linha regular e não fretado, se for de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros de sua família, e se a serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel não atingidos por requisição da Justiça Eleitoral.

### **Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão regional da Justiça Eleitoral. A sede de cada Tribunal Regional Eleitoral se encontra na capital dos Estados e no Distrito Federal.

Os tribunais regionais eleitorais têm sua composição e competências estabelecidas no Código Eleitoral.

Dentre suas competências, destacam-se as de cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do TSE e responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese, nos termos da lei. Diploma os eleitos para os cargos de governador e vice-governador, deputado estadual, deputado federal e senador.

## Tribunal Superior Eleitoral

Órgão máximo da Justiça Eleitoral. A composição da Corte e as suas competências estão previstas no Código Eleitoral, sendo presidido por um dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

O TSE coordena todos os trabalhos eleitorais no país, julga recursos interpostos das decisões dos tribunais regionais eleitorais e responde, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese, nos termos da lei. Diploma os eleitos para os cargos de presidente e vice-presidente da República.

## Turno eleitoral

Cada etapa do processo de votação para eleição de candidatos de certos cargos eletivos, que se dá quando o candidato mais votado não consegue a maioria absoluta dos votos válidos.

No primeiro turno, tem-se uma votação para a qual concorrem todos os candidatos e, no segundo, apenas os dois primeiros colocados do turno anterior, desde que o mais votado não tenha alcançado a maioria absoluta.

## Urna eletrônica

Equipamento de processamento de dados que, juntamente com os programas que a compõem, permite a coleta de votos em uma eleição, de forma ergonômica, rápida e segura.

## Volante

Na propaganda eleitoral, consiste no trabalho impresso de um ou de ambos os lados do papel, sem dobras, de pequeno formato, para distribuição ao público.

## Votação

Ato, processo ou efeito de votar.

O conjunto dos votos dados ou recolhidos numa eleição, ou o conjunto dos votos de cada candidato que dela participou.

## Votação eletrônica

Votação eletrônica é o registro dos votos em equipamentos eletrônicos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral brasileira para este fim específico.

A votação eletrônica foi implantada no Brasil nas eleições municipais de 1996, ocasião em que 33% do eleitorado (capitais e municípios com mais de 250 mil eleitores) votaram nessa modalidade.

Na eleição seguinte – 1998, foi expandida para cerca de 60% do eleitorado (cidades acima de 40 mil eleitores). A partir das eleições de 2000, todos os eleitores passaram a votar nas urnas eletrônicas.

## Votação Paralela

Votação feita no dia da eleição para auditoria de verificação, por amostragem, do funcionamento das urnas eletrônicas de seções eleitorais sorteadas no dia anterior. As cédulas de votação paralela são preenchidas por representantes dos partidos políticos e coligações e posteriormente incluídas na urna eletrônica para verificação da regularidade do processo de votação.

## Voto

- a) Exercício do sufrágio;
- b) modo de manifestar a vontade numa deliberação coletiva;
- c) ato do eleitorado para escolher aquele que vai ocupar certo cargo ou exercer uma função;

- d) meio pelo qual os eleitores selecionam, formalmente, os candidatos;
- e) opinião individual.

### **Voto da mulher**

A exclusão feminina da cena eleitoral foi generalizada, em todos os países, até meados do século passado. No Brasil, as mulheres obtiveram, em 1932, o direito de votar e de serem votadas.

### **Voto de legenda**

É aquele em que o eleitor não manifesta sua vontade por um candidato específico, mas por qualquer dos candidatos do partido em que tenha votado. Optando pelo voto no partido e não no candidato, seu voto é considerado válido, sendo contado para o cálculo do quociente eleitoral da mesma forma que os votos nominais. Assim, sua manifestação é no sentido de que a vaga seja preenchida pelo partido no qual tenha votado, independentemente do candidato daquela legenda que venha a ocupá-la. Quer o eleitor que a vaga seja distribuída para o seu partido, mas não indica, em seu voto, qual a pessoa a ocupar a vaga que procura conquistar para ele.

Tipo de voto existente tão somente nas eleições proporcionais. Nas eleições majoritárias, pela inexistência de múltiplos candidatos de um mesmo partido, o voto na legenda é, necessariamente, voto nominal.

### **Voto do eleitor residente no exterior**

Os brasileiros residentes no exterior também devem cumprir suas obrigações eleitorais, realizando o alistamento e o exercício do voto nas eleições para presidente e vice-presidente da República.

## Voto do preso provisório

Voto de eleitor que está preso provisoriamente, garantido constitucionalmente.

## Voto eletrônico

Voto composto e registrado em meio de armazenamento eletroeletrônico. No Brasil, este equipamento é denominado urna eletrônica.

## Voto em branco

Aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

## Voto em trânsito

É a possibilidade assegurada ao eleitor que não estiver em seu domicílio eleitoral no dia da eleição de exercer o voto em urnas especialmente instaladas nas capitais e nos municípios com mais de 100 mil eleitores.

O eleitor que estiver em outro Estado poderá votar em trânsito apenas na eleição para presidente da República. Já aquele que estiver em município diverso, mas dentro da própria Unidade da Federação, poderá votar para presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual.

A habilitação para votar em trânsito deve ser requerida em qualquer cartório eleitoral, no ano da eleição, com a indicação do local em que o eleitor pretende votar. Para as Eleições 2022, a solicitação deve ser feita entre 18 de junho e 18 de agosto

## Voto facultativo

Aquele não exigido por lei, que dispensa sua obrigatoriedade, no

Brasil, a maiores de setenta anos, aos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos e aos analfabetos.

### **Voto nulo**

É considerado voto nulo quando o eleitor manifesta sua vontade de anular, digitando na urna eletrônica um número que não corresponda a nenhum candidato ou partido político oficialmente registrados. O voto nulo é apenas registrado para fins de estatísticas e não é computado como voto válido, ou seja, não vai para nenhum candidato, partido político ou coligação.

### **Voto obrigatório**

Em certos sistemas eleitorais, o eleitor não pode se recusar, sem justo motivo, a comparecer à votação, sendo-lhe aplicadas sanções pela falta injustificada. O voto assim concebido denomina-se voto obrigatório.

É o caso do Brasil, onde o não comparecimento às eleições, sem causa legítima, torna o eleitor passível de multas pecuniárias.

### **Voto pessoal**

Aquele que só pode ser emitido pelo próprio votante, não se admitindo que ele vote por meio de correspondência ou procurador munido com poderes especiais.

### **Voto popular**

Direito-dever do cidadão de manifestar sua vontade por meio do sufrágio direto, universal e secreto, de plebiscito e de referendo.

## Voto válido

A legislação eleitoral considera como válido o voto dado diretamente a um determinado candidato ou a um partido (voto de legenda). Os votos nulos e os votos em branco não são considerados válidos.

## Zerésima

Documento emitido em cada seção eleitoral indicando que não existe voto registrado.

Este documento é emitido após o procedimento de inicialização da urna eletrônica, servindo para atestar que não há registro de voto para nenhum dos candidatos.

## Zona eleitoral

Região geograficamente delimitada dentro de um Estado, gerenciada pelo cartório eleitoral, que centraliza e coordena os eleitores ali domiciliados.

Pode ser composta por mais de um município, ou por parte dele. Normalmente segue a divisão de comarcas da Justiça Estadual.

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO  
À DESINFORMAÇÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA  
REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COGIN - SEPGE



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Rio Grande do Sul